

### Autorização de Exploração - Exploração de Floresta Plantada

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2011.7.2022.96193	21118657	8,7159 Ha	21/10/2022 a 21/10/2023
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
NILO PEREIRA DE MELO		Não se aplica	059.674.902-30
Município de referência		Coordenadas de referência	
MONTE NEGRO / RO		-10,149281972   -63,267131115	
Outros municípios associados			
MONTE NEGRO / RO			

### Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
ANDERSON ROBERTO LINZMEIER	Elaborador/Executor	0760555 D SC	232020830029531

### Dados dos imóveis rurais

Nome do imóvel			
LOTE 53 DA GLEBA 56 PAD MARECHAL DUTRA			
Número do CAR		Área do imóvel	Município/UF
RO-1101401-D9F3C42E894043F2BF58D81738A4207C		48 Ha	MONTE NEGRO / RO
Proprietários			CPF/CNPJ
ROSELA ALVES DE MELO			58626506287
NILO PEREIRA DE MELO			05967490230

### Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha(st)	Não se aplica	55,2185	481,2790	st
Tora(m <sup>3</sup> )	Não se aplica	122,8578	1.070,8161	m <sup>3</sup>

### Detalhamento da volumetria autorizada

Tora(m <sup>3</sup> )	
Tora(m <sup>3</sup> ) / Schizolobium amazonicum / Pinho-cuiabano / 1.070,8161 m <sup>3</sup>	
Produtos sem indicação de espécie	
Lenha(st) / 481,2790 st	

### Condicionantes

#### Gerais

1.01 A presente Autorização de Exploração Florestal (AUTEX) está sendo concedida com base nas informações do Projeto de Levantamento Circunstanciado (LC) constantes no processo SEDAM nº 1801/01304/2020, SEI nº0028.076559/2022-16;

1.02 O LC está localizado no endereço Lote 53, Gleba 56, PAD Marechal Dutra no município de Monte Negro/RO, com Área total da propriedade de 48,5816 ha, Área de Reserva Legal 18,6439 ha, Área Total do Projeto de 8,7159 ha e Área de Efetivo Projeto de 8,7159 ha;

1.03 A AUTEX terá validade inicial de 12 (doze) meses, podendo ser renovada uma única vez. O pedido de renovação da AUTEX deve ser protocolado perante SEDAM até o último dia de vigência da autorização e estar fundamentado em razões que o justifiquem;

1.04 Conforme Art. 19 da Lei Estadual nº3.686/2015 o empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais;

1.05 Colocar e manter placas de identificação do empreendimento de engenharia florestal conforme normativa do CREA/CONFEA. O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - CREA/RO será notificado a respeito de irregularidades de origem do responsável técnico de acordo com que prever o Decreto Federal n. 6.514/2008 em seu Art. 82;

1.06 O detentor e/ou Responsável Técnico deverá se atentar a todas as normativas e procedimentos técnicos de exploração do Sinaflor+ disponibilizado pelo IBAMA/DF.

#### Específica

2.01 Respeitar as Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL);

2.02 Após o abate da árvore, é obrigatório o plaqueteamento do toco com o mesmo número e faixa (picada) da árvore abatida;

2.03 É expressamente proibida a exploração florestal de espécies protegidas por lei como Seringueira (Hevea sp.),

Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e Mogno (*Swietenia macrophylla* King.), bem como as que se encontram na lista oficial brasileira de espécies ameaçadas de extinção. Salvo casos excepcionais;

2.04 É de extrema obrigatoriedade aos funcionários da exploração, o uso de EPI's respeitando as propostas previstas no projeto;

2.05 No Sinaflor de posse da AUTEX, o transporte da madeira será permitido após existir saldo no SisDOF. O transporte dos produtos florestais madeireiros deverá ser acompanhado do Documento de Origem Florestal - DOF desde o carregamento, na origem, até o destino final, com a volumetria obtida pelo método de cubagem por SMALIAN;

2.06 Caso as normas supracitadas não sejam cumpridas, o projeto poderá ser suspenso.

### Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	21/10/2022 - 14:40:06



Documento assinado eletronicamente por Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos, Gerente Autorizador - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL/RO, em 21 de outubro de 2022, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20117202296193>